

PLANO DE TRABALHO

1.OBJETO

Proporcionar o bem-estar, a guarda, proteção e a castração de animais (cães e gatos) abandonados nas ruas deste município ou retirados de seus donos por maus tratos, em situação de risco, prenhes ou doentes e encaminhá-los para adoção.

2. NOME DA INSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome da entidade	ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS		CNPJ 31.062.448/0001-63
Endereço	Rua Utinga, 220 - Bairro Santa Cruz - Luis Eduardo Magalhães-Bahia.		CEP 47855-230
Município	E-mail	Luis Eduardo Magalhães-Bahia.	Tefone (77)99864-7007
		jefersonsouzacontadorlem@out	
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
31.548-4	748 - SICREDI	AGÊNCIA 0911 - LEM centro	Luis Eduardo Magalhães-Bahia.
II - DADOS DO RESPONSÁVEL			
Nome	GUTEMBERG BORGES BITENCOURT SERPA		
Endereço	Rua Jorge Amado, 2.462, Bairro Jardim Paraíso - Luis Eduardo Magalhães-Bahia.		
Nº RG	Órgao Expedidor		
10090443-20	SSP/BA		
III - TÍTULO DE PROJETO			
ABRIGO, PROTEÇÃO E CUIDADOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NA CIDADE DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA.		Período de duração: 01/04/2025 à 31/03/2026	
IV - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>Conforme nossa CF em seu art. 225, "é de obrigação do Poder Público e coletividade um meio ambiente equilibrado". A entidade traz como premissa: A valorização da vida nas suas mais diversas formas, tendo como foco resgatar princípios éticos morais, ou seja, mostrar que nós seres humanos fazemos parte do meio, e que temos como obrigação viver em equilíbrio com todos os seres vivos. Entendemos que resgatar, cuidar e encaminhar para adoção a população de cães e gatos abandonados e maltratados no município é uma questão de utilidade, interesse e saúde pública, contribuindo, assim, para a formação de uma sociedade mais justa. Os atos de maus-tratos e crueldades mais comuns são: abandono; manter animal preso por muito tempo sem comida, água e contato com seus donos/tutores; deixar animal em lugar impróprio e anti-higiênico; envenenamento; agressão física, covarde e exagerada; mutilação; utilizar animais em shows, apresentações ou trabalho que possa lhe causar pânico e sofrimento; não procurar um veterinário se o animal estiver doente.</p>			
V - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
O projeto visa amparar e resgatar cães e gatos abandonados nas ruas deste município, ou retirados de seus donos por maus tratos, em algum tipo de situação de risco, prenhes ou doentes, tendo como objetivo ofertar cuidados básicos como abrigo, alimentação, cuidados veterinários e castração. Após castração os animais acolhidos seguem para feiras de adoção em busca de novos lares.			
VI - OBJETIVOS E METAS			
Acolher, Alimentar, atendimentos veterinários de urgência/emergência, campanhas de castração, feiras mensais em busca de lares para os animais acolhidos.			
VII - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			
Para aferição do cumprimento das metas estabelecidas no projeto serão realizadas reuniões setorializadas periodicamente com as equipes de cada etapa do projeto para avaliação do desempenho. Sendo analisados os processos de recebimento de ocorrências com os animais (maus tratos, atropelamento, etc.), o resgate, o alojamento, tratamento, recuperação e encaminhamento para a adoção. Mediante análise dos resultados obtidos, as devidas correções serão realizadas para que as metas sejam alcançadas.			
VIII - METODOLOGIA			
Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas:			
Resgate e acolhimento de cães e gatos abandonados, recolhimento de animais feridos nas ruas da cidade e/ou vítimas de maus tratos e abandono. Condução dos mesmos para o abrigo da LOBO, onde serão alimentados e medicados de acordo com suas necessidades (exames, procedimentos cirurgicos, etc.), esterilizados e encaminhados para a adoção.			
IX - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Meta	Fase	Especificação	Duração

1		RESGATAR, ABRIGAR, TRATAR E ENCAMINHAR CÃES E GATOS ABANDONADOS PARA A ADOÇÃO	abr/25	mar/26
	1.1	Resgate, abrigo, alimentação e tratamento dos animais recolhidos;	abr/25	mar/26
	1.2	Realização de feiras e campanhas para adoção dos animais;	abr/25	mar/26
	1.3	Atendimento clínico/cirúrgico emergenciais em clínicas contratadas para os animais acolhidos;	abr/25	mar/26
	1.4	Cirurgias eletivas de animais externos (tutores de baixa renda) e animais comunitários, encaminhados pela Secretaria do Meio Ambiente do município de Luis Eduardo Magalhães-Bahia;	abr/25	mar/26

1	MATERIAIS:							
1.1	RAÇÃO ANIMAL	Un	Qtde	Vlr Unitário	Vlr mensal	TOTAL GERAL (da parceria)	Concedente	Proponente
1.1.1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	kg	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00	R\$ 134.400,00	0,00
1.1.2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	kg	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	R\$ 50.400,00	0,00
SUB-TOTAL					R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00	R\$ 184.800,00	0,00

2	MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Un	Qtde	Vlr Unitário	Vlr mensal	TOTAL GERAL (da parceria)	Concedente	Proponente
2.1.1	ANTI-INFLAMATÓRIOS	un	20	R\$ 36,90	R\$ 738	R\$ 8.856,00	R\$ 8.856,00	0,00
2.1.2	ANTIBIÓTICOS	un	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00	R\$ 23.760,00	0,00
2.1.3	VITAMINAS/SUPLEMENTOS	un	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00	R\$ 6.840,00	0,00
2.1.4	VERMÍFUGOS/CARRAPATICIDAS	un	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00	0,00
2.1.5	VACINAS	un	40	R\$ 45,30	R\$ 1.812,00	R\$ 21.744,00	R\$ 21.744,00	0,00
SUB-TOTAL					R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00	0,00

3	MEDICAMENTOS HUMANOS/DESCART. COMPATÍVEIS AO USO ANIMAL	Un	Qtde	Vlr Unitário	Vlr mensal	TOTAL GERAL (da parceria)	Concedente	Proponente
3.1.1	ACIDO TRANEXAMICO COMP. CX	cx	4	R\$ 52,55	R\$ 210,20	R\$ 2.522,40	R\$ 2.522,40	0,00
3.1.2	ALOPURINOL 300MG	comp	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	0,00
3.1.3	CLORIDRATO DE ONDASETRONA	cx	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00	R\$ 3.264,00	R\$ 3.264,00	0,00
3.1.4	CLORIDRATO DE TRAMADOL	cx	4	R\$ 31,45	R\$ 125,80	R\$ 1.509,60	R\$ 1.509,60	0,00
3.1.5	DOXICICLINA 100MG	comp	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00	R\$ 12.816,00	R\$ 12.816,00	0,00
3.1.6	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	tubo	15	R\$ 3,60	R\$ 54,00	R\$ 648,00	R\$ 648,00	0,00
3.1.7	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND	pct	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00	R\$ 576,00	R\$ 576,00	0,00
3.1.8	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5MT	und	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00	R\$ 768,00	0,00
3.1.9	PAPEL LENÇOL HOSP. 50X70	rolo	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	0,00
SUB-TOTAL					R\$ 2.021,00	R\$ 24.252,00	R\$ 24.252,00	0,00

4	DE LIMPEZA/OUTROS	Un	Qtde	Vlr Unitário	Vlr mensal	TOTAL GERAL (da parceria)	Concedente	Proponente
4.1.1	AGUA SANITARIA 1 LITRO	un	40	R\$ 1,60	R\$ 64,00	R\$ 768,00	R\$ 768,00	0,00
4.1.2	DESINFETANTE 02 LITROS	un	31	R\$ 4,00	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00	R\$ 1.488,00	0,00
4.1.3	SABÃO EM PÓ 500G	pct	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00	R\$ 576,00	R\$ 576,00	0,00
4.1.4	SABÃO EM BARRA C/ 5	pct	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00	R\$ 672,00	0,00
4.1.5	PANO DE CHÃO ALVEJADO	un	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	0,00
4.1.6	RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO DE ALUMINIO	un	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00	R\$ 576,00	R\$ 576,00	0,00
4.1.7	VASSOURA PIAÇANOL 30CM COM CABO DE MADEIRA	un	6	R\$ 10,50	R\$ 63,00	R\$ 756,00	R\$ 756,00	0,00
4.1.8	GÁS DE COZINHA	BJ	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	0,00
SUB-TOTAL					R\$ 618,00	R\$ 7.416,00	R\$ 7.416,00	0,00

5	SERVIÇOS	Un	Qtde	Vlr Unitário	Vlr mensal	TOTAL GERAL (da parceria)	Concedente	Proponente
5.1.1	RX, ULTRASSONOGRÁFIA, CIRURGIAS EM GERAL, FISIOTERAPIA, INTERNAÇÕES	un	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	0,00
SUB-TOTAL					R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	0,00

6	OUTROS CUSTOS	Un	Qtde	Vlr Unitário	Vlr mensal	TOTAL GERAL (da parceria)	Concedente	Proponente	
6.1.1	AQUISIÇÃO COMEDOUROS/OUTROS	un	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00	0,00	
6.1.2	AQUISIÇÃO TELAS/TOLDOS PARA CANIS	mt	25	R\$ 14,08	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00	0,00	
6.1.3	AQUISIÇÃO MÁQUINA DE LAVAR 13 KG	un	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00	0,00	
6.1.4	AQUISIÇÃO BEBEDOURO ÁGUA	un	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104,00	0,00	
6.1.5	AQUISIÇÃO GELADEIRA DUPLEX	un	1	R\$ 241,00	R\$ 241,00	R\$ 2.892,00	R\$ 2.892,00	0,00	
6.1.6	AQUISIÇÃO KIT RESGATE DE ANIMAIS	un	1	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 2.676,00	R\$ 2.676,00	0,00	
6.1.7	AQUISIÇÃO CONGELADOR HORIZONTAL	un	1	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00	R\$ 3.876,00	0,00	
6.1.8	AQUISIÇÃO MESA CIRURGICA VET.	un	1	R\$ 204	R\$ 204,00	R\$ 2.448,00	R\$ 2.448,00	0,00	
6.1.9	AQUISIÇÃO MESA AUXILIAR VET.	un	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00	R\$ 684,00	R\$ 684,00	0,00	
6.1.10	AQUISIÇÃO VITRINE MEDICAMENTOS	un	1	R\$ 117,00	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00	R\$ 1.404,00	0,00	
6.1.11	AQUISIÇÃO KITS INSTRUMENTAIS CIR.	un	1	R\$ 207	R\$ 207,00	R\$ 2.484,00	R\$ 2.484,00	0,00	
6.1.12	AQUISIÇÃO AR COND. 12.000 BTUs	un	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	0,00	
6.1.13	AQUISIÇÃO AUTOCLAVE ESTERILIZAÇÃO	un	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	0,00	
6.1.14	AQUISIÇÃO FOCO CIRÚRGICO	un	1	R\$ 80	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00	0,00	
6.1.15	MANUTENÇÃO/OBRAS	un	3	R\$ 500	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	0,00	
6.1.16	LAVAGEM VEÍCULO	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760,00	0,00	
SUB-TOTAL					R\$ 5.211,00	R\$ 59.332,00	R\$ 59.332,00	0,00	
TOTAL GERAL DA PARCERIA							R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00	0,00

XI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Meta 1

abr/25	mai/25	jun/25	julho/2025	agosto/2025	set/25
R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

Meta 1

out/25	nov/25	dez/25	janeiro/2026	fevereiro/2026	mar/26
R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

PROPONENTE

Meta 1

abr/25	mai/25	jun/25	julho/2025	agosto/2025	set/25
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Meta 1

out/25	nov/25	dez/25	janeiro/2026	fevereiro/2026	mar/26
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

XII - PREVISÃO DE RECEITAS (R\$)

PROPONENTE

R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
-------	-------	-------	-------	-------	-------

R\$	-	R\$	-	R\$	-

XIII- PROPONENTE		APROVAÇÃO DO CONCEDENTE	
<u>DATA</u>	<u>02/04/2025</u>	DATA ____/____/____	
_____		ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501 <small>Assinado de forma digital por ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501 Dados: 2025.04.02 15:48:33 -03'00'</small>	

ANEXO I

**PARA INFORMAR TODOS OS VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO (INCLUINDO ENCARGOS E PROVISÕES)
 PREENCHA O FORMULÁRIO NO ANEXO I (aba em VERMELHO)**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TTCNH-2JJAT-BNP3M-PHBSF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Gutemberg Borges Bitencourt Serpa (CPF ***.608.365-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/TTCNH-2JJAT-BNP3M-PHBSF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025.

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E
A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com endereço na Avenida Octogonal, S/N, Quadra 21, Praça dos três Poderes, Bairro Jardim Imperial, cep: 47.850-000, pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1342764935, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.062.448/0001-63, com sede à Rua Utinga, nº 220, Bairro Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, neste ato representado pelo seu presidente o senhor, **GUTEMBERG BORGES BITENCOURT SERPA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 10090443-20 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 030.608.365-58, residente e domiciliado neste município, denominada **PROPONENTE**, partes ao final assinadas, celebraram o presente **TERMO DE FOMENTO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, caput e 32, da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 962 de 17 de setembro de 2021, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Processo Administrativo nº 053/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Proporcionar o bem-estar, a guarda, proteção e a castração de animais (cães e gatos) abandonados nas ruas deste município ou retirados de seus donos por maus tratos, em situação de risco, prenhes ou doentes e encaminhá-los para adoção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O MUNICÍPIO designará a servidora Cibelly Dias da Silva, matrícula nº 810/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento.

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO):

3.1. Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2. Acompanhar a fiscalização;

3.3. Transferir recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária indicada pela PROPONENTE. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento;

3.4. Designar gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.4.1. Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.4.2. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.4.3. Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.4.4. Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.4.5. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;

d) Faltas de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6. Para fins de interpretação do item 3.5.5, entende-se por:

a) **Bloqueio:** A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;

b) **Suspensão:** A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

da transferência financeira relativa ao período de suspensão;

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.6. Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis

3.7. Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.8. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.9. Nos termos do artigo 116 e seguinte da Lei nº 8.666/93, fica a Associação Lar São Francisco de Assis obrigada à prestação de contas sobre a utilização da referida verba;

3.10. Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada;

3.11. Elaborar diretrizes dos projetos a serem desenvolvidos;

3.12. Dar condições para que o trabalho seja executado com qualidade;

3.13. Supervisionar a execução dos serviços prestados;

3.14. Aplicar os recursos municipais exclusivamente no objeto da parceria;

3.15. Divulgar na internet em locais visíveis de redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

3.16. É obrigatório a aplicação dos recursos desta Parceria, enquanto não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicações financeiras de curto prazo;

3.17 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicar no objeto desta Parceria, somente após aprovação do Município;

3.18 Fazer constar a logomarca do Conveniente em todas as divulgações referentes a este Termo de Fomento;

3.19 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.20 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

3.21 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta;

3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias do encerramento do presente termo;

3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.24 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo cumprimento das cláusulas do presente convênio, especialmente pelo destino da verba que lhe for destinada e pela distribuição de materiais adquiridos pela Associação Lar São Francisco de Assis com destinação específica, e, ainda, pelas declarações e esclarecimentos que forem prestados em função deste instrumento;

3.25 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

3.26 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Fomento no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

4.2 Os repasses serão depositados na Conta Corrente nº 31.548-4, Agência 0911 do Banco 748 SICREDI;

4.3 As despesas com a execução deste Termo correrão á dos seguintes recursos alocados ao orçamento do Município:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 0213000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SUSTENTABILIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:

18.542.514.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA SUSTENTABILIDADE

ÓRGÃO/UNIDADE: 0213100 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
PROJETO/ATIVIDADE:

18.541.514.2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO:
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

6.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

6.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

6.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerencia ou similar;

6.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente Termo de Fomento;

6.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

6.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

6.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

6.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

6.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

6.10 A realização de despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
- e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

7.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

7.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, **ficando vedada a alteração total do objeto.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

8.1 A duração do presente Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

6

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

11.1 Os participantes elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 07 abril de 2025.



ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



GUTEMBERG BORGES BITENCOURT SERPA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.